PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 15/02/2017
Registrado no livro nº 17
As Fls. 182
Em: 15/02/2017
Wilson Silva Gomes
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto nº 05/2017

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ADM 2017 – 2020

LEI Nº 181/2017

Tupirama – TO, 15 de Fevereiro de 2017.

"Altera a Lei nº 13/2005 e dá nova redação aos artigos 1º, 2º, 4º, 5º parágrafo único, 6º, 7º, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS, de caráter consultivo e de funcionamento permanente.

Art. 2° - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS compete:

Art. 3° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviços relevante prestado ao Município.

Art. 4º - Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS: Prefeitura Municipal de Tupirama, Câmara Municipal de Tupirama, Igrejas Evangélicas, Igreja Católica e Associação dos produtores Rurais.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.

Art.5° - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá às condições necessárias para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS cumprir as suas atribuições.

Art. 6° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS elaborará o seu regimento interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e Eu, Helisnatan Soares Cruz Prefeito Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei Lei Nº 183/2017 de 15/02/2017